

2. PROCESSO COM PEDIDOS DE VISTAS

2.1 Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A.- AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette – OAB/DF 2179/A

3. PROCESSO DILIGENCIADO

3.1 Processo: 0391-000414/2017

Interessada: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

4.2 Processo: 00391-00012153/2017-63

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – AI 5729

Representante legal: Diana Veronez - matrícula 0973237-3

4.3 Processo: 00391-00015712/2017-97

Interessado: Paulo Manuel Duarte Borges – AI 0664/2017

Representante legal: o mesmo

5. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

5.1 Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viação Planalto Ltda – VIPLAN _ AI 2127/2012

Representante legal: Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5.963 - Wagner Canhedo Azevedo Filho

Análise do Pedido de Reconsideração de Julgamento CJAÍ 43538187 (ver despacho com considerações da Presidente 60775022).

5.2 Processo: 0391-000432/2017

Interessado: Marcos Vinícius Brito de Albuquerque Dias – AI 2222/2017

Representante legal: o mesmo

5.3 Processo: 00391-00011334/2017-72

Interessado: Sulivam Pedro Covre – AI 00458/2017

Representante legal: Gabriela Gontijo de Souza – OAB/DF 44.782

5.4 Processo: 0391-000051/2017

Interessado: NOVACAP – AI 3991/2017

Representante legal: Rodrigo Xavier da Silva – OAB/DF 45.179 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

5.5 Processo: 00391-00014408/2017-22

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF – AI 02552/2017

Representante legal: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF

5.6 Processo: 00391-00011823/2017-24

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 02.462/2017

Representante legal: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF

5.7 Processo: 0391-000473/2017

Interessado: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap - AI 7970/2017

Representante legal: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF 33.945

5.8 Processo: 00391-00020539/2017-49

Interessado: RENATO XAVIER – AI 02064/2017

Representante legal: Rodrigo B. C. Machado - OAB/DF 24.185

5.9 Processo: 0391-000438/2017 Interessado: Jaime Limp de Azevedo – AI 2211/2017

Representante legal: o mesmo

5.10 Processo: 0391-000425/2017

Interessado: Márcio Cruz Nunes de Carvalho - AI 2224/2017

Representante legal: Márcio Cruz Nunes de Carvalho – OAB/DF 17.147

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAÍ

Data: 02 de junho de 2022

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, em virtude dos Decretos Distritais nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 41.913, de 19 de março de 2021, por meio do link: <https://us06web.zoom.us/j/88156957577?pwd=VDFvYzZHNUNmVGtLbms1WGNNPYmJ0dz09>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAÍ:

- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino e Ricardo Novaes Rodrigues Silva

- Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Késsia Magalhães Rizzini

- Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF e FAPE/DF, Mirella Glajchman e Natália Cristina Chagas M. Teixeira

- Ordem dos Advogados do Brasil – Seção DF, Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes

- Polícia militar do Distrito Federal - Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM

1- PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO: 00391-00015712/2017-97

INTERESSADO: Paulo Manuel Duarte Borges

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0664/2017

RELATORA: Mirella Glajchman - SINDUSCON

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do artigo 54, inciso XX da Lei distrital nº 41/1989 c/c artigo 3º, II, e artigo 4º, III, da lei Federal nº 12.651/2012 c/c artigo 2º, II, do Decreto Distrital 24.499/04. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa, no valor de R\$ 5.675,55, com obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, penalidades aplicadas em razão de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização ambiental.

1.2 - PROCESSO: 0391-000432/2017

INTERESSADO: Marcos Vinícius Brito de Albuquerque Dias

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2222/2017

RELATOR: Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Corte de Vegetação Nativa. Transgressão do inciso transgredido o inciso XX, artigo 54, da Lei distrital nº 41/1989 os artigos 4º e 6º do Decreto nº 14.422/92. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com obrigação de desconstrução das intervenções feitas em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização ambiental.

1.3 - PROCESSO: 0391-001899/2013

INTERESSADO: Spring Event Center Organização de Festas LTDA

PROCURADOR: Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva – OAB 22.791

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3377/2013

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM – PM/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa diária de R\$ 250,00, não podendo ser ultrapassado o teto de R\$ 140.210,00, com obrigação de desocupação e demolição das construções feitas, penalidades aplicadas em razão de ocupação irregular de Unidade de Conservação.

1.4 - PROCESSO: 0391-000426/2017

INTERESSADO: Alberto Henrique Barbosa

PROCURADOR: o mesmo, OAB nº 23.259

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2207/2017

RELATORA: Késsia Magalhães Rizzini - CACI

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Unidade de Conservação. Ocupação irregular da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília. Desrespeito às proibições estabelecidas. Transgressão ao artigo 54, inciso XX da Lei distrital nº 41, de 1989 c/c artigos. 4º e 6º do Decreto nº 14.422, de 1992. Ausência de comprovação de qualquer vício ao Auto de Infração que possam acarretar-lhe a nulidade. Autoria e materialidade comprovadas. Impossibilidade de ocupação e utilização de Estações Ecológicas para fins diversos de seus objetivos. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com obrigação de retirada das intervenções feitas, aplicada em razão de ocupação irregular de Unidade de Conservação – Estação Ecológica do Jardim Botânico.

1.5 - PROCESSO: 00391-00016607/2017-75

INTERESSADO: Álvaro José Araruna

PROCURADORA: Marcia Cristina Freitas Sitônio - OAB/DF 50.137

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0108/2017

RELATORA: Mirella Glajchman - SINDUSCON

EMENTA: Direito Ambiental Direito Administrativo. Uso ocupação do solo. Intervenção em APP. Transgressão do inciso XX do artigo 54 da lei 041/89. Recurso conhecido desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de embargo da obra e multa no valor de R\$ 37.892,17, aplicadas em razão de supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização legal.

1.6 - PROCESSO: 00391-00012396/2017-00

INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 2801/2017

PROCURADORA: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF 33.945

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2801/2017

RELATOR: Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental Direito Administrativo. Auto de Infração Ambiental 02801/2017. Art. 54, XI XXII, da lei 041/89. Despejo de efluentes líquidos (águas pluviais) causadores de degradação ambiental (voçoroca) em desacordo com estabelecido na legislação. Pelo conhecimento desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades advertência e multa no valor de R\$ 188.335,34, aplicadas em razão de despejo de efluentes líquidos, com degradação ambiental.

1.7 - PROCESSO: 00391-00011662/2017-79

INTERESSADO: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

PROCURADOR: Luiz Ribeiro – OAB/GO 13.716

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7661/2017

RELATORA: Kessia Magalhães Rizzini - CACI

EMENTA: Direito Ambiental Direito Administrativo. Uso Ocupação do Solo. Descumprimento de decisão emanada pela autoridade ambiental. Transgressão dos incisos I, XXII XXIII do artigo 54 da Lei nº 41, de 1989. Intempestividade. Recurso não conhecido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, por intempestividade, sendo mantida a decisão quanto à advertência com obrigação de proceder à regularização do assentamento da reforma agrária.

1.8 - PROCESSO: 00391-00015108/2017-61

INTERESSADA: Rosângela Maria Rabello de Figueiredo Carvalho Kruger Martins

PROCURADOR: Israel Ferreira Costa – OAB 49.260

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1859/2017

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriformes. Transgressão do artigo 77, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão da criação de obstáculo à ação de fiscalização do Estado.

2. PROCESSO COM PEDIDOS DE VISTAS

2.1 Processo: 00391-00020539/2017-49

Interessado: Renato Xavier – AI 02064/2017

Representante legal: Rodrigo B. C. Machado - OAB/DF 24.185

3. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

3.1 Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

3.2 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

3.3 Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A.- AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette – OAB/DF 2179/A

3.4 Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viação Planalto Ltda – VIPLAN - AI 2127/2012

Representante legal: Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5.963

3.5 Processo: 0391-000051/2017

Interessado: NOVACAP – AI 3991/2017

Representante legal: Rodrigo Xavier da Silva – OAB/DF 45.179 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

3.6 Processo: 00391-00011823/2017-24

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 02.462/2017

Representante legal: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF

3.7 Processo: 0391-000438/2017

Interessado: Jaime Limp de Azevedo – AI 2211/2017

Representante legal: o mesmo

3.8 Processo: 00391-00021160/2017-56

Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

Representante legal: Lucas Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972

3.9 Processo: 0391-000407/2017

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 5722/2017

Representante legal: Felix Angelo Palazzo - Diretor-Presidente

3.10 Processo: 0391-000163/2017

Interessado: Jael Antonio Da Silva – AI 2052/2017

Representante legal: Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego – OAB/DF 16.105

3.11 Processo: 0391-000390/2017

Interessado: Companhia de Desenvolvimento do DF – TERRACAP – AI 1257/2017

Representante legal: Lucas Palhano de Albuquerque – OAB/DF 34.087

4. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

4.1 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares e Flávio R. Linhares

4.2 Processo: 00391-00016521/2017-42

Interessado: Claudiney Araruna de Almeida – AI 0107/2017

Representante legal: Marcia Cristina Freitas Sitônio – OAB/DF 50.137

4.3 Processo: 0391-000020/2017

Interessado: Sebastiao Alves da Silva AI – 7880/2017

Representante legal: o mesmo

4.4 Processo: 00391-00021730/2017-16

Interessado: Sacaria Planalto EIRELI EPP – 0749/2017

Representante legal: Leandro da Silva Freitas - Procurador

4.5 Processo: 0391-000326/2017

Interessado: Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda – AI 0402/2017

Representante legal: Marcus Vinicius Batista de Souza - Procurador

4.6 Processo: 00391-00006620/2018-05

Interessado: Marcelo Gomes da Silva – AI 3231/2018

Representante legal: Flavio Luiz Souza de Oliveira – OAB/DF 32.524

4.7 Processo: 00391-00003535/2018-87

Interessado: Hughes Pierre Henri Jules Pierrard – AI 1841/2018

Representante legal: Ygor Buslik – OAB/DF 41.191

4.8 Processo: 00391-00008896/2018-10

Interessado: Maria Cesaria de Souza – AI 3273/2018

Representante legal: a mesma

4.9 Processo: 00391-00006250/2018-06

Interessado: Diego Alves dos Santos - AI 1845/2018

Representante legal: o mesmo

4.10 Processo: 00391-00007100/2018-10

Interessado: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos LTDA (Criadouro Talismã) – AI 3712/2018

Representante legal: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-001899/2013. Interessado: Spring Event Center Organização de Festas LTDA. Procurador: Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva – OAB 22.791. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 3377/2013. Relator: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM – PM/DF.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa diária de R\$ 250,00, não podendo ser ultrapassado o teto de R\$ 140.210,00, com obrigação de desocupação e demolição das construções feitas, penalidades aplicadas em razão de ocupação irregular de Unidade de Conservação. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

Processo: 0391-001706/2014. Interessado: Ronis Adriano Sampaio Silva. Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 5102/2014. Relator: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes. Ementa: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 5102. Ocupação irregular de APP localizada na Área do “Refúgio de Vida Silvestre Gatuné”. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 46ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de maio de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com obrigação de desocupação em 90 dias, aplicada em razão de ocupação irregular de APP. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

Processo 0391-001745/2016. Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal. Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 8084/2016. Relatora: Mirella Glajchman – SINDUSCON/DF. Ementa: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos I, X e XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão reformada para reduzir o valor da multa. Constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 46ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de maio de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 35.284,35, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

Processo: 00391-00016607/2017-75. Interessado: Álvaro José Araruna. Procuradora: Marcia Cristina Freitas Sitônio - OAB/DF 50.137. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 0108/2017. Relatora: Mirella Glajchman – SINDUSCON. Ementa: Direito Ambiental Direito Administrativo. Uso ocupação do solo. Intervenção em APP. Transgressão do inciso XX do artigo 54 da lei 041/89. Recurso conhecido desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.